



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR

**Propositura:** PLO 174/2023

**Assunto:** Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga o Dia Municipal do Doador de Medula Óssea e Plaquetas, a ser comemorado anualmente no dia 18 de agosto.

**Autoria:** Vereador Ricardo Prado

**Relatoria:** Vereador Marco Antônio da Fonseca

## RELATÓRIO

Vistos...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de nº 174/2023, de autoria do nobre Vereador Ricardo Prado, que pretende instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga, o Dia Municipal do Doador de Medula Óssea e Plaquetas, a ser comemorado anualmente no dia 18 de agosto.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do art. 77 e do 106 do Regimento Interno.

O Diretor Jurídico se manifestou pela constitucionalidade da Propositura, em parecer que foi juntado aos autos.

Dispõe a Lei Orgânica:

**Art. 4º** Ao Município compete prover tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

O Projeto de Lei é de iniciativa concorrente, e tem o intuito de conscientizar a população sobre a importância destes atos de doações de Medula Óssea e Plaquetas no tratamento de doenças como a leucemia.

É importante destacar que o projeto não prevê deveres ou obrigações quanto à sua logística e operacionalização, por isso, não gera despesa direta ao erário, não criando atribuições às Secretarias.

## VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Ante o exposto, depreende-se que o Projeto de Lei Ordinária, preenche os requisitos legais, regimentais e constitucionais, podendo ter regular tramitação, sendo que CONCLUO o meu relatório, e voto pela sua legalidade e constitucionalidade.

Marco Antônio da Fonseca  
RELATOR - Vice-Presidente da Comissão

## PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, aprovam e acolhem o relatório, e votam unanimemente pela legalidade, regimentalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Ordinária de nº 174/2023.

Sala de reuniões das comissões, 26 de outubro de 2023.





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## Membros:

Daniela C. S. Branco de Rosa  
Presidente da Comissão

Alliny Sartori  
Secretária da Comissão

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

